

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento de ações de prevenção e enfrentamento à desinformação relacionadas ao processo eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os artigos 3º, 4º e 5º da Portaria TRE-MA nº. 1066, de 03 de agosto de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Programa de Enfrentamento à Desinformação será gerenciado pela Comissão Permanente de Enfrentamento à Desinformação, com a seguinte composição:

- I - Juiz(a)-Auxiliar da Presidência, que atuará como Presidente;
- II - Juiz(a)-Auxiliar da Corregedoria Regional Eleitoral, que atuará como Vice-Presidente;
- III - Assessor(a)-Chefe da Corregedoria Regional Eleitoral;
- IV - Coordenador(a) de Imprensa e Comunicação Institucional, que secretariará os trabalhos da Comissão;
- V - Ouvidor(a) Regional Eleitoral;
- VI - Secretário(a) Judiciário;
- VII - Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VIII - Gestor(a) de Segurança da Informação;
- IX - Assessor(a) de Segurança Institucional e inteligência;
- X - Magistrado(a) indicado pela Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA);
- XI - Servidor(a) representante de Zonas Eleitorais;
- XII - Servidor(a) representante da Secretaria." (NR)

"Art. 4º Caberá à referida Comissão a proposição de diretrizes relacionadas à prevenção e ao enfrentamento à desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral do Maranhão, bem como a coordenação e o gerenciamento das iniciativas a serem implementadas, promovendo o alinhamento das atividades com os direcionamentos da Presidência e da Diretoria Geral do Tribunal." (NR)

"Art. 5º A Comissão Permanente de Enfrentamento à Desinformação realizará estudos das medidas necessárias à prevenção e ao enfrentamento à disseminação de desinformação relacionada ao processo eleitoral no seu âmbito de atuação, apresentando proposições e cronograma de ações.

Parágrafo único. Os estudos referidos no caput poderão subsidiar a elaboração da campanha de conscientização sobre o assunto, com foco na orientação de partidos, candidatos(as) e eleitores (as) acerca do risco da desinformação e do uso de robôs na disseminação de informações relacionadas ao processo eleitoral." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, em São Luís, *datado e assinado eletronicamente*.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

Presidente

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Presidente, em 27/06/2024, às 13:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006

TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 23 / 2024

TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, A JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO E O

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE INTEGRIDADE DAS URNAS ELETRÔNICAS A SER EXECUTADO NO MESMO DIA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO OFICIAL.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.962.421/0001-17, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, sem número - Areinha, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador José Gonçalo de Sousa Filho, doravante designado simplesmente TRE-MA; a JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 300 - Areinha, São Luís-MA, neste ato representada por seu Diretor, George Ribeiro da Silva, doravante designada simplesmente Justiça Federal; o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001 - Areinha, São Luís-MA, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva, doravante designado simplesmente TRT da 16ª Região, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Praça Dom Pedro II, sem número - Centro, São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador José de Ribamar Froz Sobrinho, doravante designado simplesmente TJ-MA, a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 52 - Areinha, São Luís- MA, neste ato representada pelo seu Procurador-Chefe, Procurador da República Alexandre Silva Soares, doravante designada simplesmente Procuradoria da República e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261 - Calhau, São Luís - MA, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça Danilo José de Castro Ferreira, doravante designado simplesmente MP-MA, têm entre si justo e avençado, em consonância com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 9.504/97, o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a conjunção de esforços dos partícipes em recrutar 55 (cinquenta e cinco) servidores efetivos para atuar no Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas, procedimento de auditoria a ser realizado no dia 05/10/2024 (1º turno) e no dia 26/10/2024 (2º turno, se houver) das Eleições 2024.

O Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas está previsto no art. 66, § 6º da Lei nº 9.504/97, o qual foi regulamentado pela Resolução TSE nº 23.673/2021, com as alterações promovidas pela Resolução TSE n.23.728/2024.

O procedimento consiste em votação realizada em 27 urnas eletrônicas oficiais, utilizando-se cédulas previamente preenchidas, ou seja, pessoas que não servem à Justiça Eleitoral, para fins de verificação, ao final dos trabalhos, da compatibilidade entre os resultados obtidos nos Boletins de Urnas e os relatórios contidos em sistema de apoio à votação.

O Teste de Integridade, que será realizado no horário de 7h às 17h do dia da eleição, será filmado pela Justiça Eleitoral e transmitido ao vivo através da rede mundial de computadores.

Os procedimentos de auditoria serão realizados no salão Zeca Belo, localizado no Multicenter SEBRAE, São Luís -MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

A cooperação técnica entre TRE-MA, JUSTIÇA FEDERAL, TRT DA 16ª REGIÃO, TJ- MA, PROCURADORIA DA REPÚBLICA e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO tem por finalidade:

a. recrutar servidores efetivos para atuar no Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas, nos termos do art. 67, § 2º da Resolução TSE nº 23.673/2021, com as alterações promovidas pela Resolução TSE n.23.728/2024;

b. promover a divulgação dos procedimentos de fiscalização e auditoria das urnas eletrônicas, com vistas ao fortalecimento e confiabilidade do sistema eleitoral brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, comprometem-se os partícipes:

Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão:

- a. promover treinamentos para capacitação dos servidores recrutados, dirimir os questionamentos dos colaboradores e prestar suporte presencial durante todo o período de realização dos testes;
- b. fornecer alimentação durante a realização do Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas, a ser realizado nos dias 05/10/2024 (1º turno) e no dia 26/10/2024 (2º turno, se houver);
- c. efetuar a transferência temporária dos servidores recrutados para que possam exercer o voto em seção eleitoral próxima ao Multicenter SEBRAE, São Luís -MA, desde que autorizado pelo servidor em formulário próprio, nos termos dos arts. 59 a 61 da Resolução TSE nº 23.669/2021;
- d. expedir declaração de comparecimento e auxílio à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97.

Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Maranhão:

- a. recrutar 10 servidores efetivos, além de eventuais suplentes, e efetuar a inscrição dos colaboradores em *link* a ser encaminhado pelo TRE-MA;
- b. possibilitar a participação dos servidores nos treinamentos a serem promovidos pelo TRE-MA, inclusive mediante liberação das atividades laborais nos dias demandados, conforme a seguir:
4h para treinamento na semana que antecede o pleito;
4h na tarde do sábado para preenchimento de cédulas e simulação das atividades;
10h no dia 05/10/2024 (1º turno);
10h no dia 26/10/2024 (2º turno) se houver;
- c. conceder ao servidor participante 02 (dois) dias de folga para cada dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei nº 9504/97.

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região:

- a. recrutar 10 servidores efetivos e efetuar a inscrição dos colaboradores em *link* a ser encaminhado pelo TRE-MA;
- b. possibilitar a participação dos servidores nos treinamentos a serem promovidos pelo TRE-MA, inclusive mediante liberação das atividades laborais nos dias demandados, conforme a seguir:
4h para treinamento na semana que antecede o pleito;
4h na tarde do sábado para preenchimento de cédulas e simulação das atividades; 10h no dia 05/10/2024 (1º turno);
10h no dia 26/10/2024 (2º turno) se houver;
- c. conceder ao servidor participante 02 (dois) dias de folga para cada dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei nº 9504/97.

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

- a. recrutar 20 servidores efetivos e efetuar a inscrição dos colaboradores em *link* a ser encaminhado pelo TRE-MA;
- b. possibilitar a participação dos servidores nos treinamentos a serem promovidos pelo TRE-MA, inclusive mediante liberação das atividades laborais nos dias demandados, conforme a seguir:
4h para treinamento na semana que antecede o pleito;
4h na tarde do sábado para preenchimento de cédulas e simulação das atividades;
10h no dia 05/10/2024 (1º turno);
10h no dia 26/10/2024 (2º turno) se houver;

c. conceder ao servidor participante 02 (dois) dias de folga para cada dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei nº 9504/97.

Procuradoria da República no Maranhão

a. recrutar 05 servidores efetivos e efetuar a inscrição dos colaboradores em *link* a ser encaminhado pelo TRE-MA;

b. possibilitar a participação dos servidores nos treinamentos a serem promovidos pelo TRE-MA, inclusive mediante liberação das atividades laborais nos dias demandados, conforme a seguir:

4h para treinamento na semana que antecede o pleito;

4h na tarde do sábado para preenchimento de cédulas e simulação das atividades;

10h no dia 05/10/2024 (1º turno);

10h no dia 26/10/2024 (2º turno) se houver;

c. conceder ao servidor participante 02 (dois) dias de folga para cada dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei nº 9504/97.

Ministério Público do Estado do Maranhão:

a. recrutar 10 servidores efetivos e efetuar a inscrição dos colaboradores em *link* a ser encaminhado pelo TRE-MA;

b. possibilitar a participação dos servidores nos treinamentos a serem promovidos pelo TRE-MA, inclusive mediante liberação das atividades laborais nos dias demandados, conforme a seguir:

4h para treinamento na semana que antecede o pleito;

4h na tarde do sábado para preenchimento de cédulas e simulação das atividades;

10h no dia 05/10/2024 (1º turno);

10h no dia 26/10/2024 (2º turno) se houver;

c. conceder ao servidor participante 02 (dois) dias de folga para cada dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei nº 9504/97.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não implica em transferência de recursos financeiros entre seus partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DA EFICÁCIA E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência da data de sua assinatura até os 12 (doze) meses seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado no Diário Oficial da União e no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ou qualquer divergência decorrentes da execução deste Termo serão dirimidos pelos seus partícipes, em reunião presencial ou online, com registro lavrado em Ata.

E por estarem todos de acordo com as cláusulas do presente Termo foi lavrado em via única e assinado pelas partes, por meio de seus respectivos representantes legais.

São Luís (MA), *datado e assinado digitalmente*.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

Juiz Federal GEORGE RIBEIRO DA SILVA

Diretor da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Maranhão

Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Procurador da República ALEXANDRE SILVA SOARES

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Maranhão
Procurador de Justiça DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Maranhão

ATOS DO CORREGEDOR

PORTARIAS

PORTARIA Nº 342/2024-CRE

O Corregedor Regional Eleitoral do Maranhão, Desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base na Resolução-TSE nº 21.009/2002 e Resolução-TRE/MA nº 3734/2002,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS, a partir de 27/06/2024, da Portaria nº 150/2024-CRE, que INVESTIU o magistrado ALEXANDRE SABINO MEIRA, Juiz de Direito 5ª Vara da comarca de Balsas/MA, na titularidade da 105ª Zona Eleitoral, com sede no referido município, para o biênio de 29/03/2024 a 29/03/2026, ad referendum da Corte deste Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, conforme o disposto nos Arts. 14, § 1º e 32 do Código Eleitoral.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Corregedoria Regional Eleitoral do Maranhão, em 27/06/2024.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

PORTARIA Nº 318/2024-CRE

O Corregedor Regional Eleitoral do Maranhão, Desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base na Resolução-TSE nº 21.009/2002 e Resolução-TRE/MA nº 3734/2002,

RESOLVE:

DESIGNAR a magistrada KALINA ALENCAR CUNHA FEITOSA, Juíza de Direito titular da comarca de Paraibano/MA, para responder pela 53ª Zona Eleitoral de SÃO JOÃO DOS PATOS, no período de 22/06/2024 a 30/06/2024, devido ao afastamento do Juiz Eleitoral Titular, CARLOS JEAN SARAIVA SALDANHA.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Corregedoria Regional Eleitoral do Maranhão, em 25/06/2024.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

PORTARIA Nº 340/2024-CRE

O Corregedor Regional Eleitoral do Maranhão, Desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base na Resolução-TSE nº 21.009/2002 e Resolução-TRE/MA nº 3734/2002,

RESOLVE:

DESIGNAR a magistrada FLÁVIA PEREIRA DA SILVA BARÇANTE, Juíza de Direito titular da 3ª Vara da comarca de Codó/MA, para responder pela 7ª Zona Eleitoral de CODÓ, no período de 01/07/2024 a 05/07/2024, devido ao afastamento do Juiz Eleitoral Titular, IRAN KURBAN FILHO.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Corregedoria Regional Eleitoral do Maranhão, em 27/06/2024.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral